



MEMO-ST - 352023
Código de validação: 6FCF018C97

São Luís, 03 de abril de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
Júlio Cesar Guimarães
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Instauração de Processo Licitatório – Contratação de Serviços Contínuos de Motoristas

Senhor Diretor

Tendo em vista o término do prazo de vigência em **31.07.2023**, do **Contrato nº. 002/2018**, cujo objeto trata da **prestação de serviços contínuos de motoristas** para atender a área de transportes junto à Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça, solicitamos autorização para abertura de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços contínuos de motoristas, conforme as quantidades abaixo especificadas:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS
1	Motorista Cat. D (44 horas)	20
2	Motorista Cat. B (44 horas)	133
3	Motorista Cat. B (12x36) Diurno	4
4	Motorista Cat. B (12x36) Noturno	4
5	Motorista Cat. B c/ grat.(44 horas)	20
TOTAL		181

Informamos que, para elaboração de Termo de Referência, foram coletadas apenas 02 (duas) propostas. Embora tenhamos solicitado outras propostas, as empresas não deram retorno, demonstrando, assim, falta de interesse, sendo necessária a formação de planilha de custo, razão pela qual sugerimos que o presente processo seja encaminhado à Assessoria Técnica para tal fim. Após, retornar os autos a esta Coordenadoria de Serviços Gerais para elaboração completa do Termo de Referência.

Além das propostas, anexamos também a convenção coletiva da categoria a ser contratada, para maiores subsídios à realização da formação da planilha de custos.

Respeitosamente,

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1704 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **LARA MESQUITA DE MACEDO** em **03 de Abril de 2023 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-ST-352023, Código de Validação: 6FCF018C97.**



assinado eletronicamente em 03/04/2023 às 12:18 h ()*

LARA MESQUITA DE MACEDO
CHEFE DE SEÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **LARA MESQUITA DE MACEDO** em **03 de Abril de 2023 às 12:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-ST-352023, Código de Validação: 6FCF018C97.**